



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

=LEI Nº. 2.043=

Publicado no D.O.M.

Em 31/10/12

"Autoriza o poder executivo a suplementar o orçamento financeiro do exercício de 2.012 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, bem como transpor, remanejar, transferir recursos, ou suplementá-los, até o limite de 30% (trinta por cento) no orçamento financeiro das receitas e despesas do exercício de 2012, conforme autoriza o artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, inclusive no que diz respeito aos remanejamentos entre "unidades gestoras".

Parágrafo Único. O percentual referido no *caput* deste artigo será acrescido ao percentual mencionado no artigo 6º, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.969, de 29 de novembro de 2.011, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2.012.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mimoso do Sul (ES), em 30 de outubro de 2012.

Angelo Guarçoni Junior

Prefeito Municipal